



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1293 | Itapevi, 12 de junho de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+ARTE
+CULTURA



Grupo Garra da Escola Livre de Dança de Itapevi conquista oito prêmios

GRUPO GARRA CONQUISTA 8 PRÊMIOS

Foto: Divulgação | PM



Artistas da Escola Livre de Dança de Itapevi disputaram Festival Cacodance no estado de Minas Gerais

Entre os dias 27 de maio e 2 de junho, o Grupo Garra, da Escola Livre de Dança de Itapevi, brilhou no Festival "Cacodance" em Poços de Caldas, Minas Gerais. Das 10 apresentações, oito foram premiadas.

Itapevi levou 38 bailarinos para competição. O objetivo de o grupo ter participado dessa competição é elevar o nome de Itapevi. "A competição ajuda a avaliarmos a nossa escola, para crescermos mais por meio da arte e ficar em evidência entre os grandes artistas da atualidade", explica Lau Silva, diretor artístico do grupo.

Esta é a segunda vez que Itapevi participa do festival. A Prefeitura cede o transporte para a competição e espaço para treinamento dos artistas.

1º Lugar: Conjunto Contemporâneo - Burnout
Coreógrafa: Deise Sanches

1º Lugar: Duo de danças Urbanas - Conexão
Coreógrafo: Peterson Santiago

2º Lugar: Conjunto Jazz - Agrura
Coreógrafo: Hudson Ramos

2º Lugar: Solo Jazz - O que há do outro lado?
Bailarina: Beatriz Vieira
Coreógrafo: Celso Figueiredo

2º Lugar: Solo Neoclássico - Conifera
Bailarina: Jamilly Roque
Coreógrafo: Celso Figueiredo

2º Lugar: Trio Jazz - O que restou de nós
Coreógrafo: Celso Figueiredo

3º Lugar: Solo Jazz - Medusa
Bailarina: Radmila Quaglio
Coreógrafo: Celso Figueiredo

Premiação Especial: Melhor Obra Contemporânea do Festival - Burnout
Coreógrafa: Deise Sanches

SOBRE O GRUPO GARRA

A Companhia de Dança de Itapevi - Grupo Garra foi criada em 1986, em Osasco, e chegou a Itapevi em 1991. As apresentações começaram em 1992 e, de lá pra cá, mais de 300 bailarinos já passaram pelos ensaios e apresentações. O Garra é dividido em três categorias: Infantil (alunos com idade entre 7 e 10 anos – atualmente com 49 bailarinos); Infanto-juvenil (entre 11 e 14 anos – 45 bailarinos) e Adulto (acima de 14 anos – 40 bailarinos).

Fazem parte da Companhia alunos que se destacam nas aulas de dança oferecidas pelo Departamento de Cultura. Eles são selecionados e convidados para uma performance de alto rendimento.

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO****DECRETO-SFP Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 25.000,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 196.000,00
					Total:	R\$ 221.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 3.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 3.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2002	1	1100000	689	R\$ 7.500,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2002	1	1100000	287	R\$ 10.000,00
14.01.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	1	5100000	292	R\$ 2.000,00
14.01.00	4.4.90.51.00	08 244 0015 1002	1	5100000	1485	R\$ 2.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 14.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 2.400,00
14.01.00	3.3.90.32.00	08 244 0015 2002	1	5100000	306	R\$ 2.000,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2002	1	5100000	307	R\$ 5.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	1	5100000	308	R\$ 700,00
14.01.00	3.3.90.92.00	08 244 0015 2002	1	5100000	311	R\$ 400,00
14.01.00	3.3.90.35.00	08 244 0015 2002	1	5100000	2434	R\$ 1.000,00
14.01.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2002	1	5100000	2450	R\$ 7.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2056	1	5100000	2032	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2056	1	5100000	2033	R\$ 1.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2057	1	5100000	2031	R\$ 4.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1080	R\$ 1.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1081	R\$ 1.000,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1274	R\$ 11.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2098	1	5100000	1196	R\$ 4.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2098	1	5100000	1198	R\$ 5.000,00
14.02.00	4.4.90.52.00	08 243 0015 1001	1	5100000	1487	R\$ 2.000,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2097	1	5100000	1488	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2097	1	5100000	1489	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2097	1	5100000	1718	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2034	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2126	1	5100000	317	R\$ 1.800,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	321	R\$ 4.000,00
14.02.00	3.3.90.93.00	08 243 0015 2126	1	5100000	1041	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2040	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.47.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2041	R\$ 2.000,00
14.02.00	3.3.90.40.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2489	R\$ 2.000,00
14.02.00	3.3.90.92.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2529	R\$ 200,00
14.02.00	3.3.50.39.00	08 243 0015 2169	1	5100000	2039	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2169	1	5100000	1498	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.30.00	08 243 0015 2169	1	5100000	1719	R\$ 400,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2169	1	5100000	1720	R\$ 400,00
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	1	5100000	1721	R\$ 4.000,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 102.000,00
14.03.00	3.3.90.48.00	08 244 0015 2172	1	5100000	341	R\$ 1.000,00
14.03.00	3.3.90.40.00	08 244 0015 2172	1	5100000	2213	R\$ 1.600,00
14.04.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	1	5100000	293	R\$ 400,00
14.04.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2051	1	5100000	2042	R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2051	1	5100000	381	R\$ 400,00
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2051	1	5100000	2044	R\$ 400,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2052	1	5100000	378	R\$ 400,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2128	1	5100000	380	R\$ 400,00
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2173	1	5100000	299	R\$ 400,00
14.04.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2173	1	5100000	1172	R\$ 900,00
14.04.00	3.3.90.32.00	08 244 0015 2173	1	5100000	2045	R\$ 400,00
14.05.00	4.4.90.52.00	08 241 0015 1001	1	5100000	1461	R\$ 400,00
14.05.00	3.3.50.30.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1464	R\$ 400,00
14.05.00	3.3.50.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	2046	R\$ 400,00
14.05.00	3.3.90.30.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1458	R\$ 400,00
14.05.00	3.3.90.36.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1460	R\$ 400,00
14.06.00	3.3.50.39.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2063	R\$ 400,00
14.06.00	3.3.90.30.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2049	R\$ 400,00
14.06.00	3.3.90.36.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2050	R\$ 400,00
14.06.00	3.3.90.39.00	08 242 0015 2125	1	5100000	2051	R\$ 1.000,00
Total:						R\$ 221.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.92.00	27 813 0013 2002	1	1100000	750	R\$ 30.000,00
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 72.000,00
13.01.00	3.3.90.92.00	10 302 0014 2002	1	3100000	1444	R\$ 76.000,00
14.03.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2172	1	5100000	339	R\$ 93.000,00
16.01.00	3.3.90.92.00	06 122 0017 2002	1	1100000	856	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 291.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.3.90.39.00	04 124 0002 2002	1	1100000	85	R\$ 9.000,00
04.01.00	3.3.90.40.00	03 091 0004 2002	1	1100000	2190	R\$ 5.000,00
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 2.000,00
05.01.00	3.3.90.31.00	04 123 0008 2002	1	1100000	896	R\$ 3.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 122 0006 2001	1	1100000	126	R\$ 5.000,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 691 0006 2109	1	1100000	2012	R\$ 500,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 691 0006 2176	1	1100000	2500	R\$ 500,00
06.01.00	3.3.90.39.00	23 695 0006 2009	1	1100000	1102	R\$ 4.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2001	1	1100000	318	R\$ 6.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2001	1	1100000	237	R\$ 6.000,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2111	1	1100000	2513	R\$ 3.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0019 2001	1	1100000	210	R\$ 2.000,00
09.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2064	1	1100000	1082	R\$ 5.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1015	1	1100000	1075	R\$ 2.500,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1016	1	1100000	525	R\$ 2.500,00
10.01.00	4.4.90.39.00	15 451 0010 1053	1	1100000	2505	R\$ 4.000,00
10.01.00	4.4.90.35.00	15 451 0010 1054	1	1100000	2506	R\$ 5.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2068	1	1100000	517	R\$ 5.000,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2068	1	1100000	1055	R\$ 3.000,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2085	1	1100000	1076	R\$ 4.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$ 129.550,00
15.01.00	3.3.90.35.00	18 541 0009 2002	1	1100000	1035	R\$ 700,00
15.01.00	3.3.90.30.00	18 541 0009 2113	1	1100000	2016	R\$ 500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2114	1	1100000	232	R\$ 500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 541 0009 2124	1	1100000	2020	R\$ 500,00
15.01.00	3.3.90.39.00	18 542 0009 2015	1	1100000	229	R\$ 750,00
16.01.00	3.3.90.30.00	06 181 0017 2066	1	1100000	1190	R\$ 5.000,00
16.02.00	3.3.90.40.00	06 181 0017 2122	1	1100000	1907	R\$ 5.000,00
16.04.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2123	1	1100000	594	R\$ 5.000,00
16.04.00	3.3.90.40.00	06 122 0017 2123	1	1100000	2152	R\$ 4.000,00
16.04.00	3.3.90.30.00	06 451 0017 2062	1	1100000	1516	R\$ 1.500,00
17.01.00	4.4.90.52.00	15 122 0018 1001	1	1100000	1001	R\$ 3.000,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2001	1	1100000	527	R\$ 500,00
17.01.00	3.3.90.36.00	15 122 0018 2002	1	1100000	534	R\$ 5.000,00
17.01.00	3.3.90.92.00	15 122 0018 2002	1	1100000	538	R\$ 500,00
17.01.00	3.3.90.93.00	15 122 0018 2002	1	1100000	2642	R\$ 500,00
18.01.00	3.3.90.40.00	13 392 0012 2002	1	1100000	2189	R\$ 5.000,00
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2117	1	1100000	2024	R\$ 5.000,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2001	1	1100000	2586	R\$ 7.000,00
20.01.00	3.3.90.36.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2585	R\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2065	1	1100000	998	R\$ 3.000,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2178	1	1100000	2954	R\$ 4.000,00
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2179	1	1100000	2956	R\$ 3.000,00
20.02.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2938	R\$ 3.000,00
20.02.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2178	1	1100000	2955	R\$ 2.000,00
21.01.00	4.4.90.52.00	14 422 0025 1001	1	1100000	2608	R\$ 4.000,00
21.01.00	3.3.90.39.00	14 422 0025 2001	1	1100000	2602	R\$ 6.000,00
21.01.00	3.3.90.33.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2600	R\$ 1.500,00
21.01.00	3.3.90.36.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2601	R\$ 4.000,00
					Total:	R\$ 291.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3010001	1306	R\$ 46.000,00
13.01.00	3.3.90.08.00	10 301 0014 2002	5	3010001	1859	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 51.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	5	3030001	2989	R\$ 51.000,00
					Total:	R\$ 51.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2032	1	1100000	555	R\$ 12.000,00
					Total:	R\$ 12.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2002	1	1100000	550	R\$ 5.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2100	1	1100000	1357	R\$ 500,00
18.01.00	3.3.90.31.00	13 392 0012 2118	1	1100000	2027	R\$ 6.000,00
18.01.00	3.3.90.30.00	13 392 0012 2119	1	1100000	2028	R\$ 500,00
					Total:	R\$ 12.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.93.00	04 122 0007 2002	1	1100000	369	R\$ 4.200.000,00
					Total:	R\$ 4.200.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 2.000.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 700.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 1.000.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 500.000,00
					Total:	R\$ 4.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS INVEST. MAC - EMENDA 27970002 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8000050, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 302 0014 1001	95	8000050	3052	R\$ 46.000,00
					Total:	R\$ 46.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.48.00	10 301 0014 2002	1	3100000	50	R\$ 340.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2002	1	3100000	51	R\$ 206.000,00
					Total:	R\$ 546.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 546.000,00
					Total:	R\$ 546.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 500.000,00
					Total:	R\$ 500.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 112.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 47.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 321.000,00
18.01.00	3.3.50.39.00	13 392 0012 2100	1	1100000	1356	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 1075.867-49/2021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Código de aplicação nº 8000027, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 546.750,61 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: 1075.890-24/2021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Código de aplicação nº 8000028, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 473.197,74 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), por superávit do exercício anterior.

III – Receita denominada: 0544.048-77/2020 FINISA SANEAMENTO – Código de aplicação nº 1000167, Fonte de Recursos nº 97, no valor de R\$ 232.582,73 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), por superávit do exercício anterior.

IV – Receita denominada: 1076.676-02/2021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Código de aplicação 8000029, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.870.210,00 (dois milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e dez reais), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: 1076.684-65/2021 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – Código de aplicação nº 8000030, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	5	8000027	2977	R\$ 546.750,61
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	5	8000028	2979	R\$ 473.197,74
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	97	1000167	3053	R\$ 232.582,73
					Total:	R\$ 1.252.531,08

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	5	8000029	2980	R\$ 2.870.210,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1014	5	8000030	2981	R\$ 1.912.356,00
					Total:	R\$ 4.782.566,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.216,25 (dezesesseis mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	95	5000094	3055	R\$ 9.000,00
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	95	5000097	3056	R\$ 2.216,25
14.03.00	4.4.90.52.00	08 244 0015 1001	95	5000103	3054	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 16.216,25

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	95	5000094	3023	R\$ 9.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2002	95	5000097	3033	R\$ 2.216,25
14.03.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2172	95	5000103	3035	R\$ 5.000,00
					Total:	R\$ 16.216,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: SES - EMENDA - 444142 DESPESAS CAPITAL COVID-19 – Código de aplicação nº 3120022, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 400.131,30 (quatrocentos mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	95	3120022	3057	R\$ 400.131,30
					Total:	R\$ 400.131,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 063, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinquenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 47.050,00
					Total:	R\$ 47.050,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	04 131 0001 2071	1	1100000	1510	R\$ 2.500,00
02.01.00	3.3.90.31.00	24 131 0012 2072	1	1100000	985	R\$ 5.000,00
02.01.00	3.3.90.31.00	24 131 0012 2164	1	1100000	1508	R\$ 5.000,00
02.01.00	3.3.90.31.00	24 131 0012 2171	1	1100000	2009	R\$ 5.000,00
02.02.00	3.3.90.39.00	04 124 0002 2001	1	1100000	67	R\$ 1.800,00
02.02.00	3.3.90.30.00	04 124 0002 2002	1	1100000	80	R\$ 2.500,00
02.02.00	3.3.90.36.00	04 124 0002 2002	1	1100000	83	R\$ 1.500,00
02.02.00	3.3.90.39.00	04 124 0002 2002	1	1100000	85	R\$ 500,00
02.02.00	3.3.90.40.00	04 124 0002 2002	1	1100000	1207	R\$ 750,00
02.02.00	3.3.90.39.00	04 124 0002 2003	1	1100000	94	R\$ 2.500,00
03.01.00	4.4.90.52.00	04 122 0003 1001	1	1100000	658	R\$ 1.500,00
03.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0003 2001	1	1100000	734	R\$ 1.000,00
03.01.00	3.3.90.93.00	04 122 0003 2002	1	1100000	1935	R\$ 500,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2001	1	1100000	58	R\$ 1.500,00
04.01.00	3.3.90.30.00	03 091 0004 2002	1	1100000	167	R\$ 1.200,00
04.01.00	3.3.90.39.00	03 091 0004 2002	1	1100000	172	R\$ 2.500,00
04.01.00	3.3.90.33.00	03 091 0004 2002	1	1100000	1323	R\$ 500,00
04.01.00	3.3.90.40.00	03 091 0004 2002	1	1100000	2190	R\$ 1.800,00
05.01.00	3.3.90.35.00	04 123 0008 2002	1	1100000	175	R\$ 1.000,00
05.01.00	3.3.90.31.00	04 123 0008 2002	1	1100000	896	R\$ 1.500,00
05.01.00	3.3.90.30.00	04 123 0008 2115	1	1100000	2071	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2001	1	5100000	298	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2056	1	5100000	2032	R\$ 250,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2057	1	5100000	2031	R\$ 500,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2059	1	5100000	1080	R\$ 250,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2098	1	5100000	1198	R\$ 500,00
14.02.00	3.3.90.39.00	08 243 0015 2126	1	5100000	321	R\$ 500,00
14.02.00	3.3.90.40.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2489	R\$ 500,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 3.000,00
14.03.00	3.3.90.48.00	08 244 0015 2172	1	5100000	341	R\$ 500,00
					Total:	R\$ 47.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 064, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.419.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	3.3.67.83.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2421	R\$ 12.600.000,00
10.01.00	3.3.90.39.00	15 451 0010 2167	1	1100000	2915	R\$ 15.101.000,00
11.02.00	3.3.67.83.00	12 361 0011 2167	1	2200000	2422	R\$ 145.000,00
11.02.00	3.3.67.83.00	12 365 0011 2167	1	2120000	2423	R\$ 107.000,00
11.02.00	3.3.67.83.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2424	R\$ 53.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2120000	2917	R\$ 106.000,00
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 37.000,00
20.01.00	4.4.90.61.00	16 482 0019 1002	1	1100000	3060	R\$ 270.000,00
					Total:	R\$ 28.419.000,00

ANULAÇÕES						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0001 2002	1	1100000	4	R\$ 52.000,00
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 285.000,00
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$ 187.000,00
05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2462	R\$ 988.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 160.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 5.246.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 566.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 2.476.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2921	R\$ 2.448.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 844 0008 0007	1	1100000	2923	R\$ 380.000,00
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0007 2002	1	1100000	330	R\$ 54.000,00
08.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0023 2002	1	1100000	239	R\$ 236.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2167	1	2200000	2916	R\$ 270.000,00
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2167	1	2130000	2918	R\$ 180.000,00
12.01.00	3.1.90.11.00	27 813 0013 2002	1	1100000	258	R\$ 140.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 122 0014 2002	1	3100000	21	R\$ 45.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 417.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 301 0014 2002	1	3100000	1435	R\$ 119.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2002	1	3100000	45	R\$ 470.000,00
13.01.00	3.3.90.49.00	10 301 0014 2049	1	3100000	141	R\$ 249.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 342.000,00
13.01.00	3.1.90.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	54	R\$ 48.000,00
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 289.000,00
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 149.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2037	1	3100000	2397	R\$ 2.411.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2099	1	3100000	2402	R\$ 926.000,00
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 7.101.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 279.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 167.000,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 124.000,00
15.01.00	3.1.90.11.00	18 541 0009 2002	1	1100000	973	R\$ 43.000,00
16.02.00	3.1.90.16.00	06 181 0017 2122	1	1100000	561	R\$ 287.000,00
16.02.00	3.1.91.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	562	R\$ 76.000,00
18.01.00	3.3.50.39.00	13 392 0012 2100	1	1100000	1356	R\$ 397.000,00
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

20.02.00	3.3.90.48.00	16 482 0019 2102	1	1100000	2937	R\$ 475.000,00
21.01.00	3.1.90.11.00	14 422 0025 2002	1	1100000	2593	R\$ 237.000,00
					Total:	R\$ 28.419.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	500,00
TOTAL									500,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
147	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2050	1	3100000	500,00
TOTAL									500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 066, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - PAP - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. APS, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ R\$ 481.401,36 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - INCREM.ASS.FIN.EMER. OUTRAS – Código de aplicação nº 3020014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3062	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	95	3020014	410.000,00
								TOTAL	410.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3061	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	5	3010021	481.401,36
								TOTAL	481.401,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 067, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	50.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	10.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	295.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	295.000,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	20.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	30.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	31.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	21.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	15.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	20.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	95.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	92.000,00
TOTAL									974.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2402	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	1	3100000	50.000,00
2462	05.01.00	3.2.91.21.00	28	843	8	2	1	1100000	50.000,00
2397	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2037	1	3100000	100.000,00
2921	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	6	1	1100000	150.000,00
2920	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	6	1	1100000	180.000,00
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	180.000,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	264.000,00
TOTAL									974.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 068, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.954,24 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3063	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120001	32.954,24
TOTAL									32.954,24

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
384	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	1	2200000	32.954,24
TOTAL									32.954,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 069, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	482.000,00
TOTAL									482.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	482.000,00
TOTAL									482.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 070, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.36.00	04 122 0007 2002	1	1100000	364	R\$ 90.000,00
					Total:	R\$ 90.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.39.00	04 131 0001 2071	1	1100000	986	R\$ 90.000,00
					Total:	R\$ 90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 071, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.810.000,00 (quatro milhões e oitocentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.22.00	28 843 0008 0002	1	1100000	992	R\$ 252.000,00
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0002	1	1100000	2459	R\$ 700.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0002	1	1100000	1382	R\$ 660.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0004	1	1100000	1729	R\$ 3.198.000,00
					Total:	R\$ 4.810.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2920	R\$ 1.508.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008 0006	1	1100000	2921	R\$ 3.302.000,00
					Total:	R\$ 4.810.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 072, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1035	1	2120000	1482	R\$ 50.000,00
11.02.00	4.4.90.51.00	12 365 0011 1035	1	2130000	1483	R\$ 190.000,00
					Total:	R\$ 240.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1035	1	2200000	1481	R\$ 240.000,00
					Total:	R\$ 240.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 073, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.149.907,35 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	4.4.90.51.00	27 812 0013 1043	1	1100000	255	R\$ 2.149.907,35
					Total:	R\$ 2.149.907,35

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
20.02.00	4.4.90.51.00	16 482 0019 1022	1	1100000	2194	R\$ 2.149.907,35
					Total:	R\$ 2.149.907,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 074, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.31.00	12 122 0011 2165	1	1100000	1502	R\$ 30.000,00
					Total:	R\$ 30.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	4.4.90.51.00	12 122 0011 1002	1	1100000	2454	R\$ 4.000,00
11.01.00	3.3.90.93.00	12 122 0011 2002	1	1100000	1417	R\$ 8.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2031	1	1100000	2467	R\$ 7.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12 131 0011 2071	1	1100000	2058	R\$ 4.000,00
11.01.00	3.3.50.39.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2360	R\$ 7.000,00
					Total:	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 075, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	25.000,00
TOTAL									25.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	25.000,00
TOTAL									25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 076, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.252.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	1.252.000,00
TOTAL									1.252.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2964	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	5	3020001	1.252.000,00
TOTAL									1.252.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 077, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	784.000,00
TOTAL									784.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2964	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	5	3020001	784.000,00
TOTAL									784.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 078, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	1.210.000,00
TOTAL									1.210.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2964	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	5	3020001	1.210.000,00
TOTAL									1.210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 079, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	20.000,00
TOTAL									20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 080, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.244.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.244.000,00
TOTAL									4.244.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2920	05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008	6	1	1100000	1.802.000,00
2462	05.01.00	3.2.91.21.00	28 843 0008	2	1	1100000	1.562.000,00
2923	05.01.00	3.2.90.21.00	28 844 0008	7	1	1100000	620.000,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28 843 0008	2	1	1100000	260.000,00
TOTAL							4.244.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 081, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - FAEC – NEFROLOGIA – Código de aplicação nº 3020012, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.549.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil reais), por superávit de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUSTEIO MAC – Código de aplicação nº 3020013, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), por superávit de arrecadação.

III – Receita denominada: FNS - MAC - INCREM.ASS.FIN.EMER. OUTRAS DOTACOES – Código de aplicação nº 3020014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), por superávit de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3069	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3020012	1.549.000,00
3070	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3020013	10.600,00
3071	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	95	3020014	10.600,00
								TOTAL	1.570.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 082, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – Código de aplicação nº 3010011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3068	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	3010011	881.000,00
								TOTAL	881.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 083, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - MAC - INCREMENTO ASS. FIN. EMER. CUSTEIO MAC – Código de aplicação nº 3020013, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - INCREM.ASS.FIN.EMER. OUTRAS DOTACOES – Código de aplicação nº 3020014, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

III – Receita denominada: MAC - TETO MD. ALTA COMPL. AMB.HOSP. – Código de aplicação nº 3020001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3072	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3020013	175.000,00
3073	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3020014	665.000,00
3074	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	95	3020001	905.000,00
								TOTAL	1.745.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 084, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: INCREMENTO - ATENCAO BASICA – Código de aplicação nº 3010009, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3067	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	95	3010009	190.000,00
								TOTAL	190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 085, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.597.000,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	45.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	3.425.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.470.000,00
2034	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2126	1	5100000	1.400.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	127.000,00
3076	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	5	3020001	130.000,00
TOTAL									6.597.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	75.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	83.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	112.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	223.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	239.000,00
2402	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	1	3100000	537.000,00
2397	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2037	1	3100000	1.215.000,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	3.983.000,00
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	130.000,00
TOTAL									6.597.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 086, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	60.000,00
TOTAL									60.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1455	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	3020001	60.000,00
TOTAL									60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 087, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	2	2620000	502	R\$ 685.000,00
					Total:	R\$ 685.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2024	2	2620000	1608	R\$ 685.000,00
					Total:	R\$ 685.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 088, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0007 2002	1	1100000	1209	R\$ 86.000,00
					Total:	R\$ 86.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 86.000,00
					Total:	R\$ 86.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 089, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 5 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 5 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	3010011	1933	R\$ 30.000,00
					Total:	R\$ 30.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 30.000,00
					Total:	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 090, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: 100821/2022 CALÇADAS ACESSÍVEIS – Código de aplicação nº 1000181, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 8.278,44 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: 100822/2022 EDIFICACAO – Código de aplicação nº 3000164, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 7.563,63 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
17.01.00	3.3.90.93.00	15 122 0018 2002	92	1000181	3078	R\$ 8.278,44
17.01.00	3.3.90.93.00	15 122 0018 2002	92	3000164	3079	R\$ 7.563,63
					Total:	R\$ 15.842,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 091, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS-PAP-10864334000123011/2023 EQ. SAUDE JD BRIQUET – Código de aplicação nº 3000173, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	95	3000173	3080	R\$ 1.300,00
					Total:	R\$ 1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 092, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	5	3030001	2989	R\$ 16.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	5	3030002	2988	R\$ 274.000,00
					Total:	R\$ 290.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	5	3030002	2966	R\$ 274.000,00
13.01.00	3.3.90.30.00	10 305 0014 2002	5	3030001	1957	R\$ 16.000,00
					Total:	R\$ 290.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 093, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: LC 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART. 5 – Código de aplicação nº 1000203, Fonte de Recursos nº 05, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2180	5	1000203	2997	R\$ 61.000,00
					Total:	R\$ 61.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 094, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2180	95	1000203	3081	R\$ 31.000,00
					Total:	R\$ 31.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
18.01.00	3.3.90.39.00	13 392 0012 2180	5	1000203	2997	R\$ 31.000,00
					Total:	R\$ 31.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 095, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	500,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	500,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	7.000,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	8.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	500,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	23	2002	1	1100000	5.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	2.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	2.000,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	7.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.500,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.000,00
								TOTAL	35.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2187	03.01.00	3.3.90.40.00	4	122	3	2002	1	1100000	500,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	500,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	7.000,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	27.000,00
								TOTAL	35.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 096, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
14.05.00	3.3.90.39.00	08 241 0015 2168	1	5100000	1459	R\$ 30.000,00
					Total:	R\$ 30.000,00

ANULAÇÕES

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.50.85.00	10 302 0014 2130	1	3100000	2233	R\$ 24.000,00
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 6.000,00
					Total:	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 097, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS-PAP-10864334000123011/2023 EQ.SAUDE JD BRIQUET – Código de aplicação nº 3000173, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: FNS INVEST. PAB - EMENDA 41190001-MARIA ROSAS – Código de aplicação nº 8000046, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 12 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Cód. Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	95	3000173	3080	R\$ 20.000,00
13.01.00	4.4.90.52.00	10 301 0014 1001	95	8000046	3082	R\$ 20.000,00
					Total:	R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 098, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1196	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2098	1	5100000	500,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	9.500,00
TOTAL									10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 099, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.047.000,00 (cinco milhões, quarenta e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	284.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	136.000,00
2184	02.01.00	3.3.90.40.00	4	122	1	2002	1	1100000	179.000,00
2185	08.01.00	3.3.90.40.00	4	122	23	2002	1	1100000	15.000,00
2186	09.01.00	3.3.90.40.00	15	122	19	2002	1	1100000	77.000,00
2187	03.01.00	3.3.90.40.00	4	122	3	2002	1	1100000	14.000,00
2188	10.01.00	3.3.90.40.00	15	451	10	2002	1	1100000	86.000,00
2189	18.01.00	3.3.90.40.00	13	392	12	2002	1	1100000	27.000,00
2190	04.01.00	3.3.90.40.00	3	91	4	2002	1	1100000	127.000,00
2196	06.01.00	3.3.90.40.00	23	122	6	2002	1	1100000	15.000,00
2198	15.01.00	3.3.90.40.00	18	541	9	2002	1	1100000	52.000,00
2199	16.01.00	3.3.90.40.00	6	122	17	2002	1	1100000	51.000,00
2528	12.01.00	3.3.90.40.00	27	813	13	2002	1	1100000	16.000,00
2202	13.01.00	3.3.90.40.00	10	302	14	2002	1	3100000	2.600.000,00
2494	11.04.00	3.3.90.40.00	12	365	11	2002	2	2730000	1.368.000,00
TOTAL									5.047.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1393	11.04.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2740000	500.000,00
1390	11.04.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	300.000,00
1608	11.04.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	368.000,00
1711	11.04.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	200.000,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	2.074.000,00
2397	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2037	1	3100000	844.000,00
2402	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	1	3100000	252.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	166.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	155.000,00
492	11.03.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2026	1	1100000	78.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	58.000,00
491	11.03.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2026	1	1100000	52.000,00
TOTAL									5.047.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 0100, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: VS.ACOES HEPATITE (PVVS) – Código de aplicação nº 3030006, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por superávit de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de janeiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de janeiro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3005	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010011	89.000,00
TOTAL									89.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1893	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	5	3010011	89.000,00
TOTAL									89.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3083	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	95	3030006	57.000,00
								TOTAL	57.000,00

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

ERRATA CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública ERRATA da convocação referente à publicação no Diário Oficial nº 1292, no 11 de junho de 2024, pág. 137.

ONDE SE LÊ:

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
237	CAMILA SOFIA RIBEIRO SILVA	539XXXXX	X
238	GEOVANNA CAMARGO FERREIRA	548XXXXX	X
239	GABRIELA MARTINS DE LUNA	373XXXXX	X

LEIA - SE

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
236	ALEKSANDRO NICOLAS FERREIRA DA SILVA	526XXXXX	X
237	CAMILA SOFIA RIBEIRO SILVA	539XXXXX	X
238	GEOVANNA CAMARGO FERREIRA	548XXXXX	X
239	GABRIELA MARTINS DE LUNA	373XXXXX	X

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardí, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hídeko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila Camargo Campos Gonçalves, Renata Simões, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

SuperIntendente:

Valéria Cristina Ianaconi

